



Câmara Municipal de Iúna

LEI Nº. 1.528/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER COTA DE COMBUSTÍVEL AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IÚNA E IRUPI/ES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal , autorizado a fornecer ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iúna e Irupi-ES, a cota de 200 (duzentos) litros de combustível, mensalmente.

Art. 2º)- A cota ora destinada ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iúna e Irupi/ES, visa a promover esforços junto as comunidades rurais.

Art. 3º)- Fica o Departamento de Interior e Transporte, encarregado de estabelecer a autorização, forma e controle de fornecimento do combustível

Art. 4º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES,
AOS DEZESSETE DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E SETE, 17-02-1997.

ROGÉRIO CRUZ SILVA
Presidente da Câmara

Sanciono a presente Lei
em 21-02-97

HERIVELTO LEAL FARIA
Prefeito Municipal